



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



(77) 3456-2471 /
3456-2127

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 039/2020 - LICENÇA DE OPERAÇÃO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2020 - CONTRATADA - WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2020 - CONTRATADA - WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2020 - CONTRATADA - WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019 - CONTRATADA - 4M MÁQUINAS LTDA - EPP





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Rua Sebastião Alves Santana, S/N, Centro CEP: 46.350-000 Urandi/Bahia
 Telefone (77) 991208656



LO - LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA DE VALIDADE: 31/07/2022

Portaria nº 039/2020

A **SMMEA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001, pela Lei Municipal nº 130/2012 de 29 Maio, e respaldada pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013, convenio municipal publicado D. O. de 03/06/2014, *da Lei Municipal* de Meio Ambiente Nº MU - 0259/ 2019 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Urandi/BA, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SMMEA/05/2019, com parecer técnico favorável ao pleiteado. **RESOLVE:** conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento **AUTO POSTO URANDI LTDA**, válida por 2 (dois) anos conforme discriminado abaixo

TIPO DE LICENÇA: LICENÇA DE OPERAÇÃO, PROCESSO: 005/2019 SEMA. ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA: Praça Barão do Rio Branco, nº 362, Bairro DC-5, Urandi Estado da Bahia. **LOCAL DE IMPLANTAÇÃO:** Praça Barão do Rio Branco, nº 362, Bairro DC-5, Urandi Estado da Bahia - **EMPREENHIMENTO:** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. –**CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – 34.106.091/0001-66 ATIVIDADE PRINCIPAL: CÓDIGO 47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores CÓDIGO: B3.4 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIA: 47.32-6-00– Comercio varejista de lubrificantes.**

REQUERENTE- Antonino Filho Dias Pereira, CPF: 018.943.225-09.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida por 02 (dois) anos ao empreendimento **AUTO POSTO URANDI LTDA** inscrito no CNPJ nº **34.106.091/0001-66**, com endereço Praça Barão do Rio Branco, nº 362, Bairro DC-5, Urandi Estado da Bahia, CEP: 46350000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

CONDICIONANTES:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à SMMA e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis. **Prazo: Imediato;**
- II. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental. **Prazo: Imediato;**
- III. Encaminhar o óleo lubrificante usado, proveniente das trocas dos veículos, para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado. **Prazo: Imediato**
- IV. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia. **Prazo: Imediato;**



- V.** Promover, previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, seguido de perfuração e amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada. Prazo: Imediato;
- VI.** Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal ou direcionar para coleta seletiva. Prazo: Imediato;
- VII.** Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber: Azul: papel, Vermelho: plástico, Amarelo: metal, Verde: vidro. Prazo: Imediato;
- VIII.** Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada; Prazo: Imediato;
- IX.** Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento; Prazo: Imediato
- X.** Dispor o Plano de Emergência em local de fácil acesso; Prazo: Imediato;
- XI.** Informar imediatamente a SMMA quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida; Prazo: Imediato;
- XII.** Manter atualizado, e em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques; Prazo: Imediato;
- XIII.** Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. Prazo: Imediato;
- XIV.** Apresentar a SMMA: a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; Prazo:anualmente;
- XV.** Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos em vias públicas.
- XVI.** Condicionante de compensação ambiental – fornecimento de materiais para confecção de ecopontos;
- XVII.** Apresentar a SMMA, laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006. Prazo: Renovação da licença;
- XVIII.** Esta licença é válida pelo período de (02) dois anos contar da presente data, conforme processo SMMEA N° 005/2019, observando as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.
- XIX.** A renovação desta licença de operação deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento.
- XX.** O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, multas, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente.
- XXI.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

João Ezequiel Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº: MU-007/2017

31 de agosto de 2020





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, no que for pertinente, além da Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º **051/2020**, modalidade **Pregão Presencial n.º 023/2020**, cujo objeto é a Contratação de serviços para informatização das Unidades Básicas de Saúde – UBS com uso do e-SUS APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde, Informatização com uso de softwares próprios, implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação de pessoal com a disponibilização de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Urandi – BA.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL R\$
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA	286.000,00

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi– BA, 1º de setembro de 2020.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL



RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **PP nº 023/2020**, cujo objeto é a contratação de serviços para informatização das Unidades Básicas de Saúde – UBS com uso do e-SUS APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde, Informatização com uso de softwares próprios, implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação de pessoal com a disponibilização de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Urandi – BA. A empresa vencedora do certame após negociação encontra - se na tabela abaixo. Urandi-BA, 1º de setembro de 2020. Conceição Maria Policiano – Pregoeira.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL R\$
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA	286.000,00



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **069/2020**. PREGÃO PRESENCIAL N.º **023/2020**. PROCESSO N.º **051/2020**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URANDI-BA**. CONTRATADA: **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**. OBJETO: Contratação de serviços para informatização das Unidades Básicas de Saúde – UBS com uso do e-SUS APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde, Informatização com uso de softwares próprios, implantação, capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação de pessoal com a disponibilização de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Urandi – BA. VALOR GLOBAL R\$ **286.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05. ATIVIDADES - 2065, 2070, 2068, 2298. Elemento: **3390.39.00.00** Fontes: **002, 014**. PRAZO: À PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: **1º/09/2020**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 131/2019. PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050/2019. Contratante: **MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.** Contratada: **4M MÁQUINAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.363.197/0001-99. OBJETO: Prorrogar o prazo contratual contido na Cláusula Terceira do Contrato Original, por um período de 04 (quatro) meses com vigência a partir de 04/09/2020 a 04/01/2021, com fulcro no inciso II, do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Data da assinatura: **01/09/2020.**

Publicado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993e alterações posteriores

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/648A-23B5-FE52-B399-7830> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 648A-23B5-FE52-B399-7830



Hash do Documento

50215abd08492f8d070fe29fbbc621b3a27ae62df04f9f5b09b865571c004c61

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/09/2020 16:12 UTC-03:00